

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MÉTRICA U/C	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	210633.0001-24	Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas na Plataforma Fusion ECM.	Ponto de função UN	2500	R\$ 1.082,00	R\$ 2.705.000,00
2	210633.0001-24	Automatização e Sustentação de Sistemas na Plataforma Fusion ECM.	Ponto de função de Sustentação UN	1500	R\$ 802,00	R\$ 1.203.000,00

Valor Total da Ata de SRP: R\$ 3.908.000,00 (Três milhões e novecentos e oito reais).

*Replicado por incorreção no Do RIO nº 114 de 01/09/2022, pág. 67, 2ª coluna

SECRETARIA DE TURISMO

EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A. - RIOTUR REGULAMENTO PARA A ELEIÇÃO DO REI MOMO 1º E ÚNICO DO CARNAVAL 2023.

Art. 1º - A RIOTUR - Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S.A., consoante com os termos da Lei nº 13.303 de 30.06.2016, estabelece as normas do Concurso para a eleição do REI MOMO 1º E ÚNICO DO CARNAVAL.

CAPÍTULO I DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º - Poderão se inscrever para concorrer ao título de REI MOMO 1º E ÚNICO DO CARNAVAL 2023, os candidatos que preencherem os requisitos constantes deste Regulamento.

Art. 3º - São requisitos essenciais e indispensáveis para a inscrição:

- ser residente e domiciliado no Município do Rio de Janeiro;
- ter no mínimo 18(dezoito) e no máximo 60 (sessenta) anos;
- ter concluído o ensino fundamental.

PARÁGRAFO ÚNICO: Estará impedido de participar deste Concurso para o Carnaval 2023:

- servidores da Administração Federal, Estadual e Municipal, ou que ocupem cargos ou emprego de confiança da Administração Direta ou da Indireta do Município, nos últimos 12(doze) meses.

Art. 4º - As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 05 de setembro à 07 de outubro de 2022, no endereço: Av. das Américas 5.300/ 3º andar - Cidade das Artes, Barra da Tijuca, no horário das 10:00h às 17:00h. O Regulamento e a ficha de inscrição poderão ser obtidos por meio do site da RIOTUR, <http://www.rio.rj.gov.br/web/riotur>, do e-mail: riotur.inscricoesreierainha23@gmail.com ou na Sede da RIOTUR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar cópias autenticadas, ou acompanhadas dos originais, dos seguintes documentos:

- Identidade;
- CPF;
- Comprovante de residência no Município do Rio de Janeiro. (do próprio, dos pais ou cônjuge).
- Certificado ou declaração de escolaridade;
- Número de inscrição no INSS, PIS, PASEP ou NIT.
- 01(uma) fotografia nítida e recente de corpo inteiro;
- Atestado de aptidão física com data recente ao concurso com condições de saúde, que permitam o cumprimento do contrato, caso seja eleito para o mandato;
- Comprovação de esquema vacinal, com o ConecteSUS, ou cópia acompanhado do original do Cartão de vacinação, comprovando as doses de imunização da Covid 19.
- Declaração de próprio punho que reside no Município do Rio de Janeiro, conforme letra a do art 3º ; deste regulamento.
- Declaração de que não é servidor Público, Federal, Estadual ou Municipal, conforme letra a parágrafo único do art. 3º, deste regulamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pedido de esclarecimento sobre o Regulamento, só poderá ser feito até 5(cinco) dias úteis anteriores a 1ª etapa (Semifinal), pelo e-mail: riotur.inscricoesreierainha23@gmail.com

CAPÍTULO II DA SELEÇÃO (SEMIFINAL)

Art. 5º - A etapa de semifinal será realizada em data, horário e local previamente determinados pela RIOTUR, de acordo com o número de candidatos, mediante comunicado a ser retirado pelos inscritos do Concurso na sede da RIOTUR.

Art. 6º - Os candidatos finalistas serão selecionados por intermédio de 01(uma) etapa de seleção (semifinal) estabelecida e determinada por uma Comissão Julgadora escolhida pela RIOTUR.

PARÁGRAFO ÚNICO: O traje de apresentação na etapa semifinal é de livre escolha do candidato.

CAPÍTULO III DA FINAL

Art. 7º - Após a etapa de seleção, (semifinal) participarão da fase final, no máximo, 04 (quatro) candidatos.

Art. 8º - A final do Concurso do Rei Momo 1º e Único do Carnaval de 2023 será realizada em data, horário e local previamente determinados pela RIOTUR, mediante comunicado a ser retirado pelos Finalistas do Concurso na sede da RIOTUR.

Art. 9º - Os candidatos finalistas ao Título de Rei Momo 1º e Único do Carnaval 2023, são obrigados a obedecer rigorosamente a todas, normas, determinações, programações, datas e horários pré-estabelecidas pela RIOTUR e ao responsável designado para tal tarefa, visando na preparação e a divulgação do concurso em: Visitas, entrevistas aos veículos de comunicação, sorteios, ensaios e cursos na preparação para a grande final.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na Etapa Final será obrigatório o uso de terno e/ou smoking e fantasia ou similar.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será proibido uso de máquina de papel picado, sinalizadores e fogos de artifícios, adereços ou alegorias tripés que possam colocar em risco o candidato e o público presente, na ocorrência do fato, o candidato será desclassificado pela Coordenação do Concurso.

CAPÍTULO IV DO JULGAMENTO

Art. 10º - O Rei Momo 1º e Único do Carnaval de 2023 será aquele escolhido na Etapa Final pelo critério de maior pontuação total, pelo somatório das notas atribuídas pela Comissão Julgadora e pelo Voto Popular.

Art. 11º - A Comissão Julgadora atribuirá aos candidatos notas classificatórias de, no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) pontos, observando os seguintes quesitos:

- Sociabilidade e facilidade de expressão;
- Simpatia e espírito carnavalesco;
- Domínio da arte de sambar.

Art. 12º - No somatório das notas classificatórias atribuídas pela Comissão Julgadora, serão acrescidas de pontuações referente ao Voto Popular, realizado pela internet com um veículo de imprensa, da seguinte forma:

- 03 (três) pontos - candidato mais votado;
- 02 (dois) pontos - segundo candidato mais votado;
- 01 (hum) ponto - terceiro candidato mais votado;

PARÁGRAFO ÚNICO - Após o somatório de todas as pontuações, serão descontados, conforme art. 14, deste regulamento, os pontos atribuídos em decorrência das penalidades aplicadas pelo Responsável designado para tal, que será de 0,5 (zero vírgula cinco), em cada infração de conduta, comportamento, não pontualidade, atrasos e faltas.

Art. 13º - O Rei Momo 1º e único, será aquele que obtiver o maior número de pontos e segundo colocado será o Vice-Rei, e serão empossados após a leitura do resultado final pelo Diretor Presidente da RIOTUR ou seu representante legal.

Art. 14º - O não cumprimento das normas e determinações o candidato será penalizado em 0,5 (zero vírgula cinco) pontos, quando do julgamento das notas atribuídas na semifinal e na final do Concurso, se for o caso, em desclassificação, pela falta de conduta e comportamento no período do concurso;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese do Rei Momo 1º e único por qualquer motivo, não poder exercer o mandato por (desistência ou penalidades de comportamento e conduta) imposta por este regulamento e o contrato firmado entre a RIOTUR e o eleito, o cargo passará a ser exercido pelos respectivos substitutos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso.

Art. 15º - As decisões da Comissão Julgadora em todas as fases serão definitivas e irrecorríveis, não cabendo aos candidatos recursos de qualquer espécie.

CAPÍTULO V DAS PREMIAÇÕES

Art. 16º A RIOTUR distribuirá os seguintes prêmios:

- Para o primeiro colocado: O Título de Rei Momo 1º Único do Carnaval 2023, 01 (uma) coroa, 01 (uma) faixa, 01 (um) cetro e mais a quantia de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
- Para o segundo colocado: O Título de Vice-Rei Momo do Carnaval 2023, um troféu, 01 (uma) faixa e a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento da 1ª parcela, será de 90%(noventa por cento) do valor total da premiação e será efetuado após a assinatura do Contrato.

Os restantes 10% (dez por cento) serão pagos após o carnaval de 2023.

Os valores sofrerão os descontos dos impostos previstos por Lei.

CAPÍTULO VI DAS OBRIGAÇÕES

Art. 17º - O mandato do REI MOMO I E ÚNICO DO CARNAVAL 2023, começa na data de sua respectiva eleição e termina dia 27 de fevereiro de 2023.

Art. 18º - O Eleito é obrigado a obedecer rigorosamente a todas as normas, agendas, determinações, programações, datas e horários, pré-estabelecidas pela RIOTUR e ao responsável designado para tal tarefa, visando à divulgação do Carnaval, nas agendas, em entrevistas aos veículos de comunicação, ensaios de quadras e técnicos das agremiações e curso.

Art. 19º - As obrigações e deveres do Rei Momo 1º e Único do Carnaval de 2023, no que se referem as suas atividades no período de seu mandato, serão definidas através de regulamento e contrato específico a ser firmado entre o eleito e a RIOTUR onde, além de outras normas, constará que o Rei Momo 1º e único não poderá efetuar ou autorizar despesas em nome da RIOTUR.

Art. 20º - Será de obrigação do Rei Momo 1º e Único do Carnaval de 2023, arcar com todos os custos financeiros, referentes à preparação de suas roupas de visitas e fantasias e fantasias, tais como: compra de materiais, mão de obra para confecção, costura e adereços a serem utilizadas a partir da data de sua eleição, em todas as agendas oficiais elaboradas pela RIOTUR, até segunda feira dia 27 de fevereiro de 2023 (Encerramento Oficial do Carnaval 2023).

Art. 21º - Quaisquer convites visando apresentações do Rei Momo 1º e único do Carnaval 2023, em qualquer local ou em eventos que não façam parte da Programação Oficial deverão ser dirigidos à Diretoria de Operações da RIOTUR, em tempo hábil, para análise, apreciação e aprovação por parte da mesma. Fica estabelecido que a ausência de autorização formal da RIOTUR impedirá a apresentação pretendida.